



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI nº 1903 de 05 de Maio de 2014.

*“Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DO MOTORISTA E CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGÊNCIA** (10 de Outubro) NA CIDADE DE MONTE MOR e dá outras providências.”*

(Autoria: Vereador Salvador Leite Mercedes)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

LEI:

Art.1º- É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, o **DIA DO MOTORISTA E CONDUTOR DE VEICULOS DE EMERGÊNCIA NA CIDADE DE MONTE MOR**, a realizar-se anualmente em 10 de Outubro.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 05 de maio de 2014.

THIAGO GIATTI ASSIS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT

Secretária Municipal de Administração,

Trânsito e Mobilidade Urbana.